



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 92ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO - Nº 1069-23.2014.627.0000- PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / PROGRAMA EM BLOCO - RÁDIO - (DIA 05-09-2014 - MATUTINO/VESPERTINO) TRUCAGENS - MONTAGENS - FINALIDADE OFENDER DENEGRIR RIDICULARIZAR IMAGEM CANDIDATO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER-JUIZ AUXILIAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB / PT / PSD / PV)

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e Outros

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE e Outros

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 1076-15.2014.627.0000 - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - TELEVISÃO - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / INSERÇÕES DE PROPAGANDA - (DIA 06-09-2014) INVASÃO DO PROGRAMA MAJORITÁRIO NA PROPAGANDA PROPORCIONAL - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER-JUIZ AUXILIAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB / PT / PSD / PV)

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e Outros

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE e Outros

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 1057-09.2014.6.27.0000 - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / PROGRAMA EM BLOCO - TELEVISÃO - (DIA 01/09/2014 - 13:00h) - AFIRMAÇÃO SABIDAMENTE INVERÍDICA - DESCUMPRIMENTO LEGISLAÇÃO ELEITORAL ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND - JUIZA AUXILIAR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB / PT / PSD / PV)

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE e Outros

RECORRENTE: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e Outros

RECORRIDO: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE e Outros

RECORRIDO: SANDOVAL LOBO CARDOSO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO e Outros

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 1018-12.2014.6.27.0000 - DIREITO DE RESPOSTA - PROPAGANDA ELEITORAL - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / PROGRAMA EM BLOCO - DIA 22-08-2014 (PERÍODO NOTURNO) - SUPOSTAS AFIRMAÇÕES INVERIDICAS CANDIDATA REPRESENTADA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND - JUIZA AUXILIAR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

ADVOGADO: DANIEL THOMA ISOMURA e Outros

RECORRENTE: SANDOVAL LOBO CARDOSO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

ADVOGADO: DANIEL THOMA ISOMURA e Outros

RECORRIDO: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB/PT/PSD/PV)

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA e Outros

RECORRIDO: KÁTIA REGINA DE ABREU

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA e Outros

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar a preliminar arguida. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, negar provimento ao recurso interposto. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Leandro Manzano e dos Recorridos, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 594-67.2014.27.0000 - DIREITO DE RESPOSTA - PROPAGANDA ELEITORAL - INTERNET - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO EXCLUSÃO POSTAGEM OFENSIVA - REDE SOCIAL (DIAS 02/08/ E 04/08/2014)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND - JUIZA AUXILIAR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

ADVOGADO: PATRICIA GRIMM BANDEIRA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

RECORRENTE: SANDOVAL LOBO CARDOSO

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADA: ANASTHÁCIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS

ADVOGADA: SUELEN LOBO CASTRO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

RECORRIDO: SÉRGIO MOREIRA

RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL - LTDA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Facebook Serviços online do Brasil - LTDA. No mérito, após o voto da relatora, pela improcedência da representação, o juiz José Ribamar pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 25.9.14-10H). DECISÃO: O Tribunal**

decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do juiz José Ribamar, julgar procedente a representação. Acompanharam a divergência o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Vencida a relatora.

AÇÃO PENAL Nº 168-26.2012.6.27.0000 - DENÚNCIA. POSSÍVEL CRIME ELEITORAL. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ART. 350 E 353 DO CÓDIGO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

DENUNCIADO: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS-TO

ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

DENUNCIADO: SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS, DEPUTADA ESTADUAL

ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

DENUNCIADO: FERNANDO TEIXEIRA FELIPE

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE

ADVOGADO: DÉBORA SOUSA RIBEIRO

DENUNCIADO: ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE

ADVOGADA: AGDA CORREA BIZERRA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

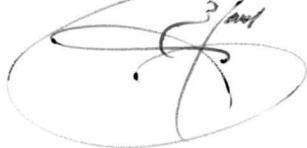
DECISÃO: O relator votou pela rejeição da denúncia, e conseqüente encaminhamento dos autos à Polícia Judiciária para regular processamento do inquérito, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. Após o voto divergente do juiz Zacarias Leonardo, pelo recebimento da denúncia, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado dos denunciados, Dr. Roberto Serra da Silva Maia. **(SESSÃO DE 04.09.14-17h).** **DECISÃO:** O relator votou pela rejeição da denúncia, e conseqüente encaminhamento dos autos à Polícia Judiciária para regular processamento do inquérito, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. O juiz Zacarias Leonardo votou pelo recebimento da denúncia, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Diante do empate, a Senhora Presidente retirou os autos com vista. **(SESSÃO DE 16.9.14-10H).** **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, rejeitar a denúncia. Acompanharam o relator o juiz José Ribamar e a Desembargadora Jaqueline Adorno, que proferiu Voto Minerva. Vencidos os juízes Zacarias Leonardo e Waldemar Cláudio de Carvalho.

RECURSO ELEITORAL Nº 677-46.2012.6.27.0035 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - 35ª ZONA ELEITORAL (NOVO ACORDO/TO) - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO

ORIGEM: LIZARDA-TO (35ª ZONA ELEITORAL - NOVO ACORDO)

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

RECORRENTE: SUELENE LUSTOSA MATOS



ADVOGADO: MAURICIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA

ADVOGADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

RECORRIDO: WILMAR SOARES PUGAS

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

RECORRIDO: ELVAS LOPES BATISTA

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo provimento do recurso. O juiz José Ribamar abriu divergência, negando provimento ao recurso interposto. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Bruno Nolasco de Carvalho e do recorrido, Dr. Solano Donato, Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. (SESSÃO DE 25.9.14-10H).

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

**REGISTRO DE CANDIDATURA N° 1116-94.2014.6.27.0000 - SUBSTITUIÇÃO - RRC
- CANDIDATO - CARGO - VICE-GOVERNADOR**

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

REQUERENTE: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB / PT / PSD / PV)

CANDIDATO: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS, CARGO VICE-GOVERNADOR, N°: 15

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de registro da candidata.

RECURSO CRIMINAL N° 1960-36.2009.6.27.0027 AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - CORRUPÇÃO OU FRAUDE - 27ª ZONA ELEITORAL (WANDERLÂNDIA/TO)

ORIGEM: WANDERLÂNDIA-TO

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

REVISOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

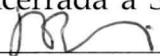
RECORRENTE: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: MARINALVA VIEIRA ALENCAR

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de intempestividade. Após o voto do relator pelo acolhimento da preliminar de nulidade para anular o feito a partir da decisão de recebimento da denúncia (fl. 49) e, por consequência lógica, todos os atos posteriores, a teor do que dispõe o art. 573, § 1º do CPP, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos.

Lidos e publicados em sessão os acórdãos n°s 1069-23, 1076-15, 1057-09, 1018-12, 594-67 E 1116-94. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 18horas e 1minuto. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei



a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2014.



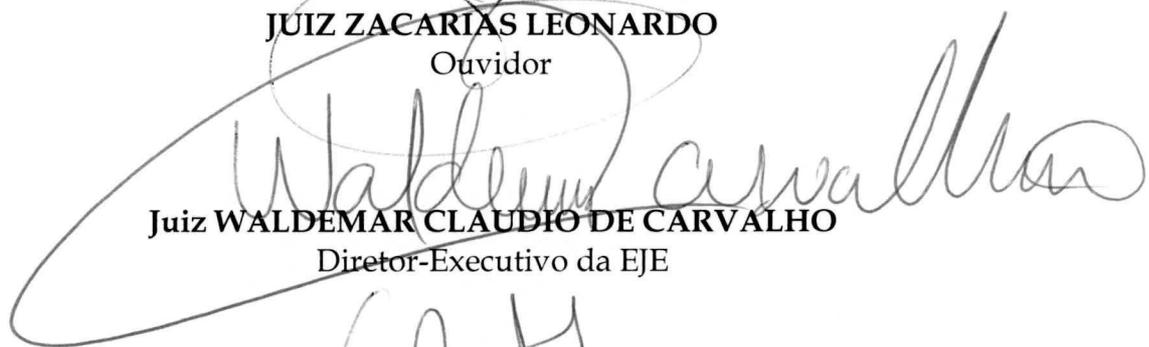
Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente



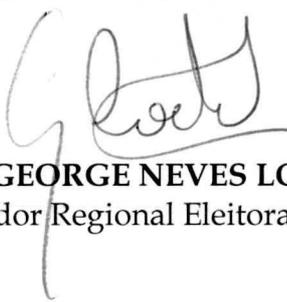
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral substituto